



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO / DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na disponibilização de banheiros químicos móveis, incluindo fornecimento, transporte, instalação, limpeza, manutenção e retirada após o uso, destinados a atender provisoriamente o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL
1	Banheiro químico com chuveiro, incluindo fornecimento, instalação, limpeza e manutenção	Unidade/mês	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
2	Banheiro químico sanitário, incluindo fornecimento, instalação, limpeza e manutenção	Unidade/mês	R\$ 1.800,00	R\$ 43.200,00
	TOTAL			R\$ 64.800,00

1.2. O valor global estimado de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)** corresponde à disponibilização de 03 (três) banheiros químicos móveis, sendo 01 (um) com chuveiro e 02 (dois) sanitários, pelo período estimado de 12 (doze) meses, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado, não se enquadrando como bem ou serviço de luxo, nos termos da legislação vigente.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.4.1. A prestação do serviço enquadra-se como de natureza contínua, uma vez que sua interrupção pode comprometer diretamente as condições de higiene, salubridade e o atendimento socioassistencial prestado à população em situação de rua pelo Centro Pop.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH é responsável pela execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal, nos

termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.2. No atendimento à população em situação de rua, faz-se necessária a disponibilização de condições mínimas de higiene pessoal, incluindo acesso a instalações sanitárias adequadas, como forma de garantir dignidade, saúde e efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Centro Pop.

2.3. A unidade encontra-se em funcionamento em espaço físico que não dispõe de infraestrutura sanitária suficiente para atender à demanda diária de usuários, especialmente diante da necessidade de garantir condições mínimas de higiene.

2.4. A ausência dessas estruturas compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, podendo gerar riscos à saúde pública, agravamento das condições de vulnerabilidade social e prejuízos ao atendimento humanizado, em desconformidade com as diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua e do SUAS.

2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para disponibilização de banheiros químicos móveis mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e dignidade aos usuários, bem como garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pela SEMASDH, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e dignidade da pessoa humana, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A presente demanda será atendida por meio da disponibilização de banheiros químicos móveis, completos e prontos para uso, incluindo unidades sanitárias e unidade com chuveiro, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme a vigência estabelecida.

A execução ocorrerá de forma contínua, considerando a necessidade permanente de manutenção das condições de higiene e salubridade da unidade, sendo a prestação dos serviços realizada de forma integral durante todo o período de utilização.

3.2. A execução da solução compreenderá todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo transporte, entrega e instalação das unidades no local indicado pela Administração, disponibilização para uso imediato, realização de limpeza periódica, manutenção preventiva e corretiva, bem como a retirada dos equipamentos ao término da necessidade.

Os banheiros químicos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características: caixa de dejetos com capacidade de 200 (duzentos) litros, piso antiderrapante, suporte para papel higiênico, sistema de ventilação por meio de tubo de respiro, porta com fechadura e sistema de travamento tipo trâmela com indicador de livre/ocupado, além de identificação adequada.

A execução dos serviços será realizada conforme solicitação da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Para assegurar a adequada execução do objeto, servidores formalmente designados pela SEMASDH atuarão na gestão e fiscalização da contratação, acompanhando a instalação, o funcionamento das unidades, a periodicidade da limpeza, a manutenção e a conformidade dos serviços prestados, bem como adotando as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades, nos termos da legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, mediante solicitação formal do setor competente.

- 4.2.** A Contratada deverá disponibilizar banheiros químicos móveis em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo fornecimento, transporte, instalação, limpeza, manutenção e retirada dos equipamentos.
- 4.3.** Os banheiros químicos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características: caixa de dejetos com capacidade de 200 (duzentos) litros, piso antiderrapante, suporte para papel higiênico, sistema de ventilação por meio de tubo de respiro, porta com fechadura e sistema de travamento tipo trâmela com indicador de livre/ocupado, além de identificação adequada.
- 4.4.** A Contratada deverá realizar a limpeza e higienização dos equipamentos em periodicidade mínima semanal, ou em frequência superior, sempre que necessário, garantindo condições adequadas de uso, higiene e salubridade.
- 4.5.** A Contratada deverá executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período de utilização, devendo substituir imediatamente qualquer unidade que apresente defeito, mau funcionamento ou condições inadequadas de uso.
- 4.6.** É vedada a transferência, cessão ou subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, salvo nas hipóteses previstas em lei e mediante autorização prévia da Administração.
- 4.7.** A Contratada deverá sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da SEMASDH, prestando todos os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços.
- 4.8.** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo às condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9.** A Contratada será responsável, de forma integral, pela adequada execução dos serviços, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na prestação.
- 4.10.** A Contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, inclusive quanto à realização de ajustes, substituições ou correções necessárias ao pleno atendimento das condições estabelecidas.
- 4.11.** A execução do objeto deverá observar, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 4.12.** Considerando a natureza do objeto, não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Descrição da dinâmica da execução

A execução do objeto dar-se-á por meio da disponibilização contínua de banheiros químicos móveis, incluindo fornecimento, transporte, instalação, limpeza, manutenção e retirada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

Os equipamentos deverão ser instalados no local indicado pela Administração, estando aptos para uso imediato após a instalação, garantindo condições adequadas de funcionamento durante todo o período de utilização.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, não havendo interrupção, considerando a essencialidade das condições sanitárias para o atendimento da população em situação de rua.

5.2. Método para quantificação dos serviços

A quantificação dos serviços será realizada com base no número de unidades disponibilizadas mensalmente, considerando a quantidade de banheiros químicos em operação no período.

O controle será efetuado por meio do acompanhamento da quantidade de unidades efetivamente instaladas e em funcionamento, bem como da verificação da execução dos serviços de limpeza e manutenção, conforme previsto neste Termo de Referência.

5.3. Forma de solicitação, acompanhamento e atestação

As solicitações de disponibilização, substituição ou retirada dos equipamentos serão realizadas formalmente pela Administração, por meio de ordem de serviço, comunicação eletrônica ou outro instrumento definido na gestão.

O acompanhamento da execução será realizado por servidor designado, mediante verificação das condições de uso dos equipamentos, periodicidade da limpeza, manutenção realizada e conformidade com as especificações estabelecidas.

A atestação dos serviços ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações, especialmente quanto à disponibilidade das unidades, condições de higiene e funcionamento adequado, servindo de base para o pagamento.

5.4. Forma de transferência de conhecimento

A Contratada deverá fornecer orientações operacionais básicas à Administração, sempre que necessário, quanto ao uso adequado dos equipamentos, periodicidade de limpeza e procedimentos para comunicação de ocorrências, garantindo o correto acompanhamento da execução e a adequada utilização dos banheiros químicos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e a Contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, por meio físico ou eletrônico, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional ou outro meio formal definido pela Administração, sendo que comunicações verbais deverão ser posteriormente formalizadas.

6.2. A SEMASDH poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução, especialmente em casos de irregularidades, falhas na prestação dos serviços, condições inadequadas de higiene ou necessidade de substituição de equipamentos.

6.3. Após o início da execução, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com a finalidade de alinhar procedimentos operacionais, fluxos de comunicação, rotinas de limpeza e manutenção, critérios de fiscalização e demais aspectos necessários à adequada execução do objeto.

6.4. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a execução contratual em seus aspectos técnicos, operacionais e administrativos.

6.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada continuamente, sendo verificado o cumprimento das obrigações, a qualidade dos serviços prestados, a disponibilidade dos equipamentos e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- Acompanhar a instalação dos banheiros químicos no local indicado pela Administração, verificando sua correta disposição e funcionamento inicial.
- Verificar periodicamente as condições de uso, higiene, conservação e funcionamento dos equipamentos.
- Fiscalizar a execução da limpeza periódica, observando sua frequência mínima e a adequação dos procedimentos adotados.
- Acompanhar a realização de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a continuidade do funcionamento.

- Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais.
- Determinar à Contratada a substituição imediata de unidades que apresentem defeitos, danos ou condições inadequadas de uso.
- Notificar formalmente a Contratada quanto a irregularidades, estabelecendo prazo para correção.
- Comunicar ao gestor situações que extrapolem sua competência ou que possam gerar prejuízo à Administração.
- Atestar a execução dos serviços após verificação da conformidade, para fins de pagamento.

6.7. O fiscal deverá comunicar seus superiores, em tempo hábil, acerca de situações que exijam adoção de medidas administrativas, especialmente em casos de descumprimento reiterado, risco à saúde pública ou interrupção dos serviços.

6.8. Compete ao gestor do contrato:

- Assegurar que todos os documentos relativos à execução integrem o processo administrativo;
- Acompanhar a execução sob o ponto de vista administrativo e financeiro;
- Analisar justificativas apresentadas pela Contratada quanto a eventuais falhas ou atrasos;
- Adotar providências em caso de descumprimento contratual, inclusive sugerindo aplicação de sanções;
- Garantir a regularidade da liquidação das despesas;
- Indicar a necessidade de ajustes, prorrogações ou nova contratação, quando necessário;

6.9. São obrigações da Administração:

- Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades;
- Efetuar os pagamentos devidos, após o atesto da execução;
- Aplicar sanções administrativas quando cabíveis;

6.10. São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela instalação, manutenção, limpeza e retirada dos equipamentos;
- Garantir condições adequadas de higiene e funcionamento durante todo o período de utilização;
- Realizar limpeza periódica, no mínimo semanal, ou sempre que necessário;
- Substituir imediatamente unidades que apresentem defeitos ou inadequações;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- Assumir todos os custos decorrentes da execução do objeto;

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento e fiscalização dos serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma contínua, mediante verificação das condições de instalação, funcionamento, limpeza e manutenção dos banheiros químicos, pelo fiscal designado.

7.2. O recebimento provisório será realizado mediante a verificação inicial da disponibilização das unidades, sua instalação no local indicado e condições adequadas de uso.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à ausência de limpeza adequada, falhas de funcionamento ou condições insalubres.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regular execução dos serviços no período, incluindo a confirmação da disponibilidade das unidades, realização da limpeza periódica e manutenção adequada, com o devido atesto pelo fiscal ou gestor do contrato.

7.5. Caso sejam constatadas irregularidades, o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade dos serviços prestados, nem impede a apuração de eventuais falhas posteriores.

7.7. Comunicação entre as partes

As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio formal, podendo ser realizadas por correio eletrônico institucional ou outro meio definido, sendo obrigatória a formalização das solicitações e ocorrências relevantes.

7.8. Sanções, glosa e rescisão

O descumprimento das obrigações contratuais, a prestação inadequada dos serviços, a ausência de limpeza, a indisponibilidade das unidades ou quaisquer falhas que comprometam as condições de higiene e funcionamento sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração poderá promover a glosa de valores relativos a períodos em que os serviços não tenham sido prestados adequadamente, especialmente nos casos de ausência de limpeza, falhas de manutenção ou indisponibilidade dos equipamentos.

7.10. A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação, especialmente em caso de descumprimento reiterado das obrigações, prejuízo à continuidade dos serviços ou risco à saúde pública.

7.11. Garantias contratuais

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e o modelo de execução adotado.

7.12. Prazo e condições de pagamento

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua aceitação.

7.13. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da execução dos serviços, especialmente quanto à disponibilidade das unidades, realização da limpeza periódica e manutenção adequada.

7.14. Reajuste

Os valores poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Contratada, observada a legislação vigente e o índice oficial a ser definido no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

8.1.1. A escolha da contratação direta justifica-se pela compatibilidade do valor com o limite legal estabelecido, bem como pela necessidade de atendimento célere da demanda, em razão do caráter essencial dos serviços.

8.2. A forma de fornecimento do objeto será contínua, considerando a necessidade permanente de manutenção das condições de higiene e salubridade no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop.

8.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista deverão ser exigidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a empresa selecionada possua regularidade e capacidade para execução do objeto.

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5. Para fins de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigida a apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.6. A Administração poderá realizar pesquisa de preços junto ao mercado, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores apresentados e assegurar a vantajosidade da contratação.

8.7. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação pretendida deverá observar a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face às despesas decorrentes, a qual será indicada previamente à formalização do instrumento contratual ou equivalente.

9.2. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual.

9.3. A reserva orçamentária será realizada previamente à contratação, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes, garantindo a disponibilidade de recursos para cobertura das despesas durante toda a vigência.

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.

Elaborado por:

DIOGO BATISTA DOS SANTOS
Responsável pelo Preenchimento do TR

Aprovado por:

ALBERICO ANTÔNIO SILVEIRA DE ASSIS
Diretor Administrativo

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Batista dos Santos, Agente de Contratação**, em 06/04/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 06/04/2026, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 07/04/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9736284** e o código CRC **6B04EA82**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO